



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo



Protocolo nº 14.723/2023

Contrato cadastrado sob nº 061 / 24  
Secretaria Municipal de Administração

### TERMO DE FOMENTO SASDH nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Termo de Fomento que celebra a parceria entre o Município de Americana e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **SOMA** para destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar ao serviço socioassistencial **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (São Manoel)**, para fins de “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social”

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 45.781.176/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n. 85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Antonio Sardelli, portador do documento de identidade RG nº 8.082.267-8 e inscrito no CPF sob o n.º 871.309.208-15 devidamente autorizado pela lei, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ADOLESCENTES DE AMERICANA - SOMA**, com CNPJ nº 44.682.9790001-09 , e sede Praça dos Expedicionários,29, Vila Medon, na cidade de Americana, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Claret Rosa, dirigente, com CPF nº 925.214.528-15 e RG nº 8.514.317-0, doravante denominada Organização da Sociedade Civil entre si **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, na Portaria – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário nº 2601, de 06 de novembro de 2018, nos elementos constantes do processo administrativo PMA protocolizado sob nº 14.723/2023 de 14 de novembro de 2023, e nas normativas dos três entes federados que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social, o serviço socioassistencial e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme cláusulas e condições seguintes:



# Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em razão do presente Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil executará o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (São Manoel)**, durante a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, integrando o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do Município.

1.2 O Plano de Trabalho/Projeto de Destinação da Emenda Parlamentar referido no caput é parte integrante do presente Termo de Fomento.

1.3 O planejamento de gastos para custeio está detalhado no Projeto de destinação da Emenda Parlamentar e guarda consonância com o Plano de Trabalho da Execução do Serviço Tipificado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO COFINANCIAMENTO

2.1. Para a execução do projeto e das atividades previstas no plano de trabalho, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) e seus rendimentos.

2.2. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2.1. O valor será repassado em uma única parcela.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este termo, o plano de trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

3.1.2. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da comissão de monitoramento e avaliação;



## Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

3.1.3. realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;

3.1.4. fornecer assessoramento técnico à organização da sociedade civil, na execução das atividades previstas no plano de trabalho;

3.1.5. dar conhecimento, à organização da sociedade civil, das normas programáticas e administrativas que regulamentam o serviço socioassistencial;

3.1.6. promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da organização da sociedade civil, a fim de viabilizar a execução do objeto;

3.1.7. realizar a análise da prestação de contas fornecida pela organização da sociedade civil;

3.1.8. notificar a organização da sociedade civil, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou solicitar o resarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público;

3.1.9. comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Americana (CMAS) as irregularidades verificadas e não sanadas pela organização da sociedade civil, quanto à qualidade do serviço socioassistencial prestado e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

3.1.10. cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos três entes federados e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 3.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

3.2.1. executar o projeto e as atividades previstas no plano de trabalho em consonância com as legislações e normativas pertinentes;

3.2.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano;

3.2.3. apresentar ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos do serviço socioassistencial;



## Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

3.2.4. manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

3.2.5. comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, nos termos do § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016;

3.2.6. divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerce suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no mínimo: a) a data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria; b) o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) a descrição do objeto da parceria; d) o valor total da parceria e valores liberados; e) a situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo, e f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

3.2.7. manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

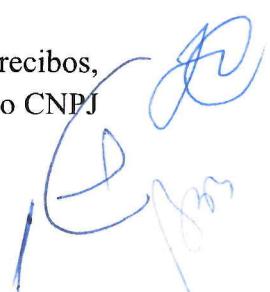
3.2.8. caso a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Americana, na hipótese de sua extinção;

3.2.9. gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos;

3.2.10. movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

3.2.11. não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

3.2.12. obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;





## Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

3.2.13. prestar contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos;

3.2.14. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

3.2.15. permitir o livre acesso dos servidores da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.16. restituir a administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2.17 cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como das legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos três entes federados e das normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.18. observar as disposições da Portaria – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário nº 130, de 27 de março de 2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

4.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de extinção da organização da sociedade civil.

4.2. Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria, após o fim de sua vigência, serão de titularidade da organização da sociedade civil, nos termos do inciso II do art. 25 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

4.3. Caso a prestação de contas final da organização da sociedade civil seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a entidade, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser resarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

4.4. Ocorrendo a dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo da importância a ser resarcida.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

6.2. A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, a Portaria – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) nº 113, de 10 de dezembro de 2015, a Portaria Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário nº 130, de 27 de março de 2017, bem como as Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

6.3 A organização da sociedade civil deverá prestar contas dos recursos transferidos ao final da execução da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

6.4 A análise da prestação de contas será feita em uma única vez, por meio de parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, que deverá verificar o cumprimento do objeto desta parceria conforme a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, respeitando a finalidade do serviço socioassistencial vinculado.

6.5 O parecer técnico referido no item anterior, que será elaborado pelo gestor da parceria, embasará a decisão da comissão de monitoramento e avaliação, e deverá concluir pela aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas e rejeição das contas.

6.6 A decisão final sobre a prestação de contas caberá à comissão de monitoramento e avaliação.

*H E G*



# Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O monitoramento e avaliação da parceria ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano.

7.2. O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e no Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e/ou do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e da legislação específica, a Prefeitura Municipal de Americana poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos previstos no Capítulo VIII do Decreto Municipal retro mencionado.

8.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

8.3. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Americana destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer alteração do presente TERMO seguirá o disposto na Seção III do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.**

Americana/SP, 24, de janeiro de 2024

Juliani H. M. Fernandes

MUNICÍPIO DE AMERICANA

Juliani Hellen Munhoz Fernandes

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Gestora do Termo de Colaboração

D. P. :.

SOMA

Sr. Luiz Carlos Claret Rosa

Representante Legal

Testemunhas

Beatriz Betolli Bezerra

RG: 22.088.893-0

CPF: 213.080.068-88

Mariana L. Z. Araujo

Mariana Leite Zimermann Araujo

RG: 44.234.747-9

CPF: 370.424.898-37





# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno  
Municípios

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 19 • São Paulo, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br)

## Municípios

### ADOLFO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

##### AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público aos interessados a realização do LEILÃO Nº 001/2024, PROCESSO 002/2024, OBJETO: Venda de veículos inservíveis e semelhantes de propriedade da Prefeitura Municipal de Adolfo/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2024, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Adolfo. EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 24 de janeiro de 2024, das 08:00 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adolfo, sito a Avenida Castro Alves, nº 780, Centro, Adolfo – SP. Cep: 15.250-000. DATA: 24 de janeiro de 2024 – ZEAL ANTONIO FERNANDES - Prefeito.

### ÁGUAS DA PRATA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 146/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE MANUTENÇÃO PARA PISCINAS, FONTES E PRACAS MUNICIPAIS DE ÁGUAS DA PRATA – ENTREGA PARCELADA, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2024, ÀS 08:00 / FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2024, ÀS 09:00 / PÉRIODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/02/2024, DAS 09H00 ÀS 09H59 / INÍCIO DA DISPUTA: 08/02/2024, ÀS 10H00. A SESSÃO OCORRERÁ NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BILLCOMPRAZS.RG.BR (ABA ACESSO BILL COMPRAZS – UTILIZAR NAVIGADOR INTERNET EXPLORER). EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.AGUASDAPRATA.SP.GOV.BR/BILCOMPRAZS/LICITACOES.PHP. REGINA HELENA JANIZELLO MORAES

##### PREFEITA MUNICIPAL

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

##### EXTRATOS DE CONTRATO

PROC nº 001/2020 CONVITE nº 001/2020 ÓRGÃO ORGANIZADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATAS/SP. CONTRATADO: VC CHAGAS FILHO CONTABILIDADE ME, inscrito sobre CNPJ: 32.734.777/0001-76 OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA ÁREA CONTÁBIL/PREVIDÊNCIA (CONVITE Nº 001/2020) VALOR TOTAL: R\$ 40.582,00, sendo em 12 parcelas de R\$ 3.354,85 VIGÊNCIA: 12/01/2024

PROC nº 02/2022 DISPENSA nº 02/2022 ÓRGÃO ORGANIZADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATAS/SP. CONTRATADO: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria econômica objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais, bem como a rentabilidade dos investimentos do instituto de previdência do município, com foco no cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da resolução CMN 3.92/2018, alterada pela resolução CMN 4.69/518. VALOR TOTAL: R\$ 8.982,18 sendo em 12 parcelas de R\$ 748,51 VIGÊNCIA: 31/12/2024

PROC nº 03/2022 DISPENSA nº 03/2022 ÓRGÃO ORGANIZADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATAS/SP. CONTRATADO: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20 OBJETO: Contratação da Prestação de serviços de empresa especializada para prestar consultoria técnica para elaboração de estudos técnicos (realização de Avaliação Atuarial visando diagnóstico e ação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Águas da Prata, referente ao exercício de 2024 com data fiscal em 31/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.549,72 (nove mil quinze reais e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024

Maria do Carmo Vieira - Diretora Presidente

### ÁGUAS DE LINDÓIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

##### COMUNICADO

##### REFERENTE: JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO Nº 165/2023

##### EDITAL N° 102/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

##### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Objeto: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na locação de Banheiro Químico durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcializada, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Assunto: JULGAMENTO DO RECURSO por parte da Empresa EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, vem por meio deste COMUNICAR a V.Sa. o julgamento do recurso interposto pela empresa EFICAZ

LOCADORA LTDA - EPP, sendo mantida a decisão que do Pregão Eletrônico Nº 082/2023.

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município: [www.aguasdalinodia.sp.gov.br](http://www.aguasdalinodia.sp.gov.br) link licitação, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo, bem como Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Encontra-se o disposto dos interessados para vistas o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 26 de Janeiro de 2.024

Atenciosamente,

Wellington Braga Dalonso

Pregoeiro

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste COMUNICAR à V.Sa. a classificação referente ao Processo N° 198/2023 – Tomada de Preço N° 01/2023, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site [www.aguasdalinodia.sp.gov.br](http://www.aguasdalinodia.sp.gov.br) no link licitação, bem como encaminhado via e-mail para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis contra os arts. praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial do Estado:

Águas de Lindóia, 26 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,

Diderot Camargo Netto

Presidente CIL

### ALAMBARI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

##### PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2023 – Processo Administrativo nº 611/2023 – Objeto: Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina, Etanol e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (ARLA 32).

Assunto: REGISTRO DE PREÇO para aquisições futuras de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados ao Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Alambari/PR. ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGO: o procedimento licitatório é declarar como vencedoras as participantes: SUPERAR LTDA, quanto aos itens 13, 15, 17 e 24, no valor total global de R\$ 178.110,00; M.L. DE ALMEIDA COMERCIAL E SERVIÇOS quanto aos itens 01, 02, 16, 19 e 29, no valor total global de R\$ 73.645,30;

- CLEBER PEDROSO DA COSTA - ME, quanto aos itens 08, 09, 14, 23, 25, 30 e 31, no valor total global de R\$ 73.675,00;

- REFRIGERAÇÃO 3 IRMÃOS EIRELI - FPP, quanto aos itens 03, 12, 21 e 22, no valor total global de R\$ 72.230,00; - MARCO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS - ME, quanto aos itens 04, 06, 07, 11, 18, 20, 26 e 27, no valor total global de R\$ 177.236,00; Alambari/SP, 26 de janeiro de 2024. JOÃO PAULO DANTAS PINTO - Prefeito Municipal.

### ALTINÓPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DA SESSÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que fará a reabertura da sessão da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de fralhas descartáveis, Início da sessão às 08:30 horas do dia 1º de fevereiro de 2024, Altinópolis, 25 de janeiro de 2024. JOÃO ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 2024, objetivando a Contratação de empresa para recuperação asfáltica em diversas ruas do município, Convenio 104/2015/2023. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: [www.ticanet.com.br](http://www.ticanet.com.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de fevereiro de 2024 a partir das 08:45 horas. Águas de Lindóia, 26 de janeiro de 2024. JOÉS ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 2024, objetivando a Contratação de empresa para construção da Praça da Bíblia. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: [www.ticanet.com.br](http://www.ticanet.com.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de fevereiro de 2024 a partir das 08:45 horas. Águas de Lindóia, 26 de janeiro de 2024. JOÉS ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

### AMERICANA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

##### RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITAMENTOS CONTRATUAIS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, a vigência, o valor, a datação orçamentária (ou base legal da receita) e a data.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Cad. 057/24, PP 002/24, PE 157/23, PF 8.304/23, R.R., - Apresenta - Comércio de Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 23-01-2024; Cad. 055/24, PE 164/23, PF 11.726/23, Real - Pet Shop e Produtos Agrovetorinários Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ração para cães e gatos do CCZ - Centro de Controle de Zoonoses, 12 meses, 23-01-2024; Cad. 056/24, PE 164/23, PF 11.726/23, Cl Foods Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ração para cães e gatos do CCZ - Centro de Controle de Zoonoses, 12 meses, 23-01-2024; Cad. 057/24, PE 144/23, PF 11.548/23, Fagnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 25-01-2024; Cad. 059/24, PE 144/23, PF 11.548/23, Gemeli Medical Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 25-01-2024; Cad. 060/24, PE 144/23, PF 11.548/23, Sulmed Comercio de Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 25-01-2024; Cad. 061/24, PE 144/23, PF 11.548/23, Keanan Medicamentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 25-01-2024; Cad. 062/24, PE 144/23, PF 11.548/23, H J Cavalano Eireli, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 25-01-2024; Cad. 063/24, PE 144/23, PF 11.548/23, Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, 25-01-2024; Cad. 064/24, PE 144/23, PF 11.548/23, Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, Contrato para gerenciamento, Operacionalização e execução de ações e serviços para Unidade de Pronto Atendimento Dona Rosa, 12 meses, R\$ 14.908.083,12, 02.14.01.3.3.50.85, 26-01-2024.

Eu,Angelina Cristina Alves Camargo, matrícula 913669, elaborei e conferei o presente edital, Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 26 de Janeiro de 2024

LICITAÇÕES

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

\* CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024.

Processo nº 16.054/2023.

OBJETO: "OUTORGА DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇО PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM EQUIPAMENTOS ELETРОNІCS DIGITALS, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA."

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, conforme determinação da Secretaria requisitante, fica SUSPENSA a presente licitação para readaptação do Edital.

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

\* CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023.

Processo nº 13.655/2023.

OBJETO: "ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que a empresa "OLIVEIRA INCORPORАES E CONSTRUÇÕES LTDA", protocolou interposição de recurso no referido processo. Na forma do Capítulo V da Lei Federal n.º 8.666/93, fica concedido o prazo legal para contrarrazões, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da presente publicação.

Eu, Tâssia Helena Modenesi Tavares, matrícula n.º 14.676, conferi o presente Edital, Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 26 de Janeiro de 2024.

### ANALÂNDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Aviso de Licitação  
Edital 01 – Pregão 01/2024  
O Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, torna público para quem possa interessar, que no dia 08 de fevereiro de 2024, às 14h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Avenida 04, 381 – Centro, será realizada licitação, aberta através do Edital nº 01/2024 na modalidade de Pregão do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Aquisição de kits de material escolar, conforme especificações técnicas contidas nos anexos. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser consultados no Consulado do Paço Municipal, à Avenida 04, 381, Centro, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site oficial da Prefeitura – [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br), Informações através do telefone (19) 3566 9090 ou ainda através do e-mail: licitacoes@analandia.sp.gov.br. Analândia, aos 26 de janeiro de 2024. André Luiz Bertole – Comissão de Licitações.

### ANDRADINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extrato do Aditamento. Processo Licitatório 170/2022 - Pregão 107/2022. Objeto: prestação de serviços de captura, transporte, depósito, guarda e alimentação de animais de médio e grande porte. Contratado: ROBERTO VILALON GAVIOLI LTDA. Faz ajustado entre as partes o ADITAMENTO no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será prorrogado por mais